



## CONTRATO PMG/SMASJ Nº 033/2021

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E HELENO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - DISPENSA Nº 022/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.331.244/0001-73**, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 6.\*\*\*.00\* SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 03\*.\*\*\*.15\*-6\*, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Sr. **HELENO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº \*.\*\*\*.397 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.124-20, residente e domiciliado no Município de Gravata/PE, doravante denominado como **CONTRATADO**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADITIVO DE VALOR**, mediante as cláusulas e condições pactuadas abaixo, que aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação pela **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através da **JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses e o acréscimo de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) sobre o valor originalmente contrato de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Justifica-se o presente pela necessidade de manter os serviços do objeto contratado por se tratar de serviço essencial e de natureza continuada.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1. Com o acréscimo de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), o valor do contrato passará de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02 PODER EXECUTIVO

02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0819.2468.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 0.01.00 – RECURSOS PRÓPRIOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0819.2468.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 0.05.12 - FNAS

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

5.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 27 de setembro de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
VIVIANE FACUNDES DA SILVA  
CONTRATANTE**

**HELENO RIBEIRO DA SILVA  
CONTRATADA**

**VISTO JURÍDICO**